



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Coordenadoria Operacional de Resíduos Sólidos

NOTA TÉCNICA

Nº do Processo: 020.00008693/2026-51

Interessado: Diretoria de Resíduos Sólidos

Assunto: Consulta Pública - Plano Estadual de Resíduos Sólidos

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se de Consulta Pública do Plano Estadual de Resíduos Sólidos de São Paulo (PERS), instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010). O PERS é apresenta diagnóstico situacional da gestão e do gerenciamento dos resíduos sólidos do território paulista e estabelece cenários futuros e metas para um horizonte de 20 anos de planejamento, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos. O PERS busca orientar e fortalecer políticas públicas no estado de São Paulo e em seus municípios, além de incentivar iniciativas do setor público e privado, da academia e da sociedade civil. O PERS constitui um processo contínuo, dinâmico e em permanente construção. onde a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, por meio da Diretoria de Resíduos Sólidos - DRS, da Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico, no exercício de suas competências institucionais relacionadas à gestão de resíduos sólidos e à prevenção da poluição ambiental no Estado de São Paulo, e com fundamento na Lei Estadual nº 12.300/2006 e no Decreto Estadual nº 54.645/2009.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Decreto Federal nº 10.936/2022. Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006. Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes.

Decreto Estadual nº 54.645/2009. Regulamenta a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

Plano de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo – revisão 2020 (link: https://smastr16.blob.core.windows.net/home/2020/12/plano-resi%CC%81duos-solidos-2020_final.pdf).

Decreto nº 69.376/2025. Aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da SEMIL.

Resolução SEMIL nº 017/2025. Dispõe sobre o detalhamento da Estrutura Organizacional da SEMIL.

3. HISTÓRICO

O Plano Estadual de Resíduos Sólidos de São Paulo expressa uma trajetória institucional e técnica marcada pela consolidação de políticas públicas, pelo fortalecimento da governança ambiental e pela incorporação progressiva de novos desafios sociais, ambientais, econômicos e tecnológicos. O plano estadual de resíduos sólidos abrange todo o território do estado.

A publicação do primeiro Plano Estadual de Resíduos Sólidos de São Paulo, em 2014, representou um marco na implementação das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos. Elaborado em consonância com os princípios da Lei Federal nº 12.305/2010 e da Lei Estadual nº 12.300/2006, o documento inaugurou uma agenda estadual estruturada de planejamento, organizada a partir do diagnóstico da situação dos resíduos; da regionalização da gestão dos resíduos sólidos; da proposição para cenários futuros; e de metas para distintos tipos de resíduos e temas emergentes.

O primeiro plano refletia um contexto em que o principal desafio consistia em estruturar bases institucionais e técnicas para a gestão integrada dos resíduos sólidos, ampliando a capacidade de planejamento do Estado, orientando soluções compartilhadas e estabelecendo referências para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e a disposição final de rejeitos. Sua elaboração e validação por meio de consultas e audiência públicas evidenciaram, desde então, a compreensão de que a política estadual de resíduos sólidos pode alcançar efetividade quando construída de forma participativa e transparente.

A revisão de 2020 ultrapassou a lógica de atualização diagnóstica. Incorporou novos referenciais e temas emergentes como economia circular e o lixo no mar. Também promoveu maior aproximação entre a política estadual de resíduos e agendas globais, associando metas e ações aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

Esta revisão do PERS estabelece 38 metas para os próximos 20 anos, organizadas por meio de ações de curto, médio e longo prazo. As metas estão relacionadas aos seguintes temas: economia circular; responsabilidade pós-consumo; educação ambiental; lixo no mar; resíduos sólidos urbanos; resíduos da construção civil; resíduos dos serviços públicos de saneamento básico; resíduos de serviços de saúde; resíduos de serviços de transporte; resíduos agrossilvopastoris e resíduos industriais.

A consulta pública do PERS constitui etapa fundamental do processo de elaboração do instrumento, com o objetivo de ampliar a participação social e qualificar seu conteúdo, por meio da coleta de contribuições de diferentes setores e atores envolvidos. Esse processo visa assegurar maior aderência às realidades regionais, bem como o aprimoramento das metas e ações propostas, fortalecendo sua efetividade e viabilidade de implementação.

4. ANÁLISE

A presente consulta pública tem por objetivo submeter à apreciação da sociedade a proposta do PERS, de modo a garantir transparência, participação social e qualificação do processo de tomada de decisão no âmbito da política ambiental estadual, fundamentado no princípio da Política Nacional de Resíduos Sólidos – o direito da sociedade à informação e ao controle social.

Justifica-se a realização desta consulta pela necessidade de incorporar contribuições de diferentes setores e atores sociais, assegurando que o Plano reflita a diversidade de contextos

territoriais, conhecimentos técnicos e experiências práticas.

O resultado esperado é a obtenção de subsídios que permitam o aprimoramento do conteúdo do Plano, com o fortalecimento de suas diretrizes, metas e ações, de forma a torná-lo mais efetivo, factível e aderente às realidades locais e às capacidades institucionais dos diferentes entes envolvidos.

A publicação de consulta pública configura um instrumento de diagnóstico estratégico, isento de ônus ao erário, destinado a mapear a disponibilidade, a capacidade técnica e o interesse dos diversos atores na implementação das ações propostas. Tal procedimento permite ao Poder Público obter informações qualificadas sobre desafios, oportunidades, lacunas e potencialidades existentes, subsidiando o aperfeiçoamento de políticas públicas baseadas em evidências e na participação social.

O formato da consulta pública será virtual, com o documento disponibilizado no sítio eletrônico da SEMIL. Desta forma, solicita-se autorização da Subsecretaria de Gestão Corporativa para proceder a publicação da consulta pública no portal da SEMIL, nos termos apresentados.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a necessidade de participação social e de qualificação do processo de formulação de políticas públicas, visando ao aprimoramento do PERS.

Encaminha-se à Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico para anuência e envio à Subsecretaria de Gestão Corporativa para devida autorização e validação da minuta de Consulta Pública (SEI nº 0115740945), com vistas à sua publicação e abertura de prazo para recebimento de contribuições.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DIOGO SARMENTO DE AZEVEDO LESSA
Coordenador Operacional de Resíduos Sólidos

De acordo.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES SIMAS
Diretor de Resíduos Sólidos



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Fernandes Simas, Diretor**, em 28/07/2026, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Sarmento De Azevedo Lessa, Coordenador**, em 28/07/2026, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0115741656** e o código CRC **A355386D**.